



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo N° 27/2026
Dispensa N° 21/2026

A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes, destinadas à aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, visando à adequação das condições de segurança e à prevenção de acidentes nas áreas de circulação.”**

Visando atender o disposto do §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de proposta adicionais à Câmara Municipal.

Compõe este aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@silvianopolis.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até 28 de maio de 2026, às 17:00 horas.

O Termo de Referência a este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (35) 99972-0879.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal de Silvianópolis/MG em até dois uteis após a convocação.

Silvianópolis/MG, 25 de maio de 2026.

Edilaine Carvalho de Brito Zordan
Câmara Municipal de Silvianópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.1. Não serão exigidos documentos de qualificação econômica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a eventual **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes, destinadas à aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, visando à adequação das condições de segurança e à prevenção de acidentes nas áreas de circulação.”**

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover condições adequadas de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, por meio do fornecimento de fitas antiderrapantes destinadas à aplicação em áreas de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, em estrita observância aos princípios da eficiência, prevenção, interesse público e segurança dos usuários.

Considerando que as dependências da Câmara Municipal são amplamente utilizadas por servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, verifica-se a necessidade de adoção de medidas preventivas que reduzam riscos de acidentes, especialmente aqueles decorrentes de escorregamento em superfícies lisas ou sujeitas à umidade.

Ressalta-se que, conforme levantamento técnico previamente realizado, foram identificados pontos críticos nas áreas de circulação que demandam a aplicação de fitas antiderrapantes, bem como a ampliação dessa solução em razão de reavaliação recente das condições físicas dos espaços, evidenciando a necessidade de intervenção para garantir maior segurança e adequação do ambiente.

A adoção de fitas antiderrapantes não se trata de medida meramente acessória, mas sim de providência essencial à mitigação de riscos, contribuindo para a preservação da integridade física dos usuários e para a redução de eventuais responsabilizações da Administração Pública decorrentes de acidentes nas dependências do órgão.

A correta adequação das superfícies de circulação assegura melhores condições de uso dos espaços públicos, favorece a mobilidade segura, especialmente em locais de maior fluxo, e contribui para o regular funcionamento das atividades institucionais, evitando intercorrências que possam comprometer a prestação do serviço público.

A ausência de medidas preventivas adequadas pode resultar em acidentes, com potenciais prejuízos à saúde dos usuários, interrupções nas atividades administrativas e eventuais ônus à Administração, o que reforça a necessidade da presente contratação como medida preventiva, eficiente e economicamente vantajosa.

Para atendimento dessa demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes que atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e aderência, sendo adequadas para uso em ambientes internos e externos, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

capacidade de suportar tráfego contínuo de pessoas e exposição a condições adversas.

A escolha por materiais de qualidade adequada justifica-se pela necessidade de garantir maior vida útil, eficiência na prevenção de acidentes e redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a economicidade e racionalização dos recursos públicos.

A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento. Ademais, o art. 11 da referida lei estabelece que as contratações públicas devem atender às necessidades da Administração e à obtenção de resultados que assegurem a efetividade das ações institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes revela-se medida necessária e adequada para assegurar condições seguras de utilização das dependências da Câmara Municipal, promovendo a prevenção de acidentes, a proteção dos usuários e o atendimento ao interesse público, em plena consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qnt.
01	Fita antiderrapante na cor preta, autoadesiva, destinada à aplicação em superfícies de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, com o objetivo de aumentar a aderência e reduzir o risco de escorregamento, devendo o material possuir superfície abrasiva resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos, suportando o tráfego contínuo de pessoas, bem como a exposição à umidade e às variações climáticas, bem como deverá apresentar boa fixação ao substrato, garantindo aderência segura e durabilidade, além de permitir aplicação prática e eficiente, com dimensões observando o padrão comercial, com largura aproximada entre 48 mm e 50 mm, e comprimento de 5 metros por rolo, conforme a necessidade da Administração.	25

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1 A Câmara Municipal não aceitará o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com qualidade inferior ou que não atendam à finalidade de garantir segurança nas áreas de circulação, devendo os materiais estar em plena conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto. Caberá à CONTRATADA adequar-se às exigências estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e/ou rescisão contratual.

4.2 As fitas antiderrapantes fornecidas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com as práticas usuais de mercado, garantindo adequada aderência às superfícies de aplicação, resistência ao desgaste, durabilidade e manutenção de suas propriedades antiderrapantes ao longo do tempo.

4.3 Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, baixa aderência, descolamento precoce, desgaste excessivo, irregularidades na superfície ou quaisquer características que comprometam sua eficiência e segurança de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, danificados ou fora das especificações exigidas.

4.5 A Administração poderá realizar inspeção no ato do recebimento, podendo recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo estipulado, sem quaisquer ônus adicionais.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, devendo as fitas antiderrapantes ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em perfeitas condições de uso.

5.2 O prazo de vigência contratual perdurará pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e ao prazo de garantia dos materiais fornecidos, iniciando-se a contagem da garantia a partir do recebimento definitivo pela Administração.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a entrega dos objetos, com a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor preço global.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O fornecimento dos produtos será fiscalizado e acompanhado pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.

10 - DA RESPONSABILIDADE

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11 - SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis/MG, 25 de maio de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Logradouro: _____, N.º _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____.

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

É objeto deste processo a “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes, destinadas à aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, visando à adequação das condições de segurança e à prevenção de acidentes nas áreas de circulação**”, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor unit.	Valor total
01	Fita antiderrapante na cor preta, autoadesiva, destinada à aplicação em superfícies de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, com o objetivo de aumentar a aderência e reduzir o risco de escorregamento, devendo o material possuir superfície abrasiva resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos, suportando o tráfego contínuo de pessoas, bem como a exposição à umidade e às variações climáticas, bem como deverá apresentar boa fixação ao substrato, garantindo aderência segura e durabilidade, além de permitir aplicação prática e eficiente, com dimensões observando o padrão comercial, com largura aproximada entre 48 mm e 50 mm, e comprimento de 5 metros por rolo, conforme a necessidade da Administração.	25	R\$	R\$

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 30 (trinta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Silvianópolis _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS/MG**, inscrita no **CNPJ** sob o número **01.716.286/0001-79**, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Av. Joaquim Mendes Magalhães, 10 - Centro, Silvianópolis - MG, CEP 37589-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **Presidente Regiane Rosângela Marques**, inscrita no **CPF** sob o número **249.701.988-61**; e de outro lado _____, inscrita no **CNPJ** sob o número _____, com sede à rua _____, _____, nesta cidade de Silvianópolis/MG, CEP 37589-000, neste ato representada por _____, inscrito(a) no **CPF** sob o número _____, de agora em diante aqui denominada como **CONTRATADA**, resolvem as partes firmar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo e Licitatório nº 27/2026 e da Dispensa de Licitação nº 21/2026, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Do Objeto:

1.1. Necessidade de “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fitas antiderrapantes, destinadas à aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, visando à adequação das condições de segurança e à prevenção de acidentes nas áreas de circulação”, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qnt.	Valor unit.	Valor total
01	Fita antiderrapante na cor preta, autoadesiva, destinada à aplicação em superfícies de circulação, tais como pisos, escadas e rampas, com o objetivo de aumentar a aderência e reduzir o risco de escorregamento, devendo o material possuir superfície abrasiva resistente, adequada para uso em ambientes internos e externos, suportando o tráfego contínuo de pessoas, bem como a exposição à umidade e às variações climáticas, bem como deverá apresentar boa fixação ao substrato, garantindo aderência segura e durabilidade, além de permitir aplicação prática e eficiente, com dimensões observando o padrão comercial, com largura aproximada entre 48 mm e 50 mm, e comprimento de 5 metros por rolo, conforme a necessidade da Administração.	25	R\$	R\$

II - DA ENTREGA:

2.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer e entregar as fitas antiderrapantes descritas na Cláusula Primeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

2.2 O fornecimento compreende a entrega das fitas antiderrapantes nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, em locais previamente indicados pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

inclusive transporte, embalagem e demais encargos logísticos.

2.3 As fitas antiderrapantes deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar qualidade, aderência e durabilidade adequadas à finalidade de prevenção de acidentes em áreas de circulação.

2.4 Eventuais despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, ainda que não expressamente previstas na proposta, correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.5 Até o recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos, avarias ou defeitos nos materiais fornecidos, obrigando-se à substituição imediata, sem custos adicionais.

III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a entrega do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega e demais orientações logísticas pertinentes;
- c) Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Proporcionar condições adequadas para o recebimento dos materiais nas dependências da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por servidor designado, podendo ser o Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, atualmente Sidney Severino da Silva, ou outro formalmente indicado;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA será responsável por todos os ônus, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho aplicáveis.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer as fitas antiderrapantes em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, garantindo a qualidade, aderência, durabilidade e segurança dos materiais.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente acondicionados, em perfeitas



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições de uso, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações exigidas.

4.4 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os custos relacionados à entrega do objeto, incluindo transporte, embalagem e demais encargos logísticos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

4.6 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente no que se refere à segurança e desempenho das fitas antiderrapantes.

4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais defeituosos ou inadequados, obrigando-se à reparação integral.

4.8 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega do objeto, conforme previsto neste instrumento e na ordem de fornecimento.

4.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A CONTRATADA compromete-se a emitir as competentes notas fiscais no ato da entrega dos materiais.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, vedando o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento por preço unitário, regulando-se, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

VI – DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXX (XXX), conforme especificações constantes da Cláusula Primeira.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente aos materiais fornecidos, a qual será submetida à conferência pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após o recebimento definitivo e a conferência da nota fiscal, o pagamento será realizado em



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

até 5 (cinco) dias úteis.

6.5 Na eventualidade de aplicação de multa, esta poderá ser descontada do valor devido à CONTRATADA.

6.5.1 Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo estipulado pela Administração.

6.6 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizada a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, dentro de seus prazos de validade.

6.7 As empresas fornecedoras deverão observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quanto à retenção na fonte do imposto de renda incidente sobre os pagamentos realizados por órgãos públicos.

6.7.1 O valor da retenção deverá ser destacado na nota fiscal, conforme os percentuais previstos na legislação vigente.

6.7.2 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão indicar tal condição nos documentos fiscais apresentados.

6.7.3 A ausência de destaque da retenção não impede a Administração de proceder ao desconto do imposto devido, podendo ensejar a devolução do documento fiscal para correção.

6.7.4 A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais e enquadramento fiscal atualizados junto à CONTRATANTE.

VII- DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA prestará garantia quanto à qualidade das fitas antiderrapantes fornecidas, assegurando sua adequada aderência, durabilidade e eficiência na prevenção de escorregamentos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.2 A garantia compreende a substituição, sem ônus à CONTRATANTE, de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de aderência, desgaste prematuro ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.3 As garantias previstas nesta cláusula não abrangem danos decorrentes de mau uso, aplicação inadequada, intervenções indevidas, acidentes ou atos praticados por terceiros ou pela própria CONTRATANTE.

7.4 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

7.5 Durante o período de garantia, não será devido pela CONTRATANTE qualquer pagamento adicional à CONTRATADA, incluindo custos com transporte, substituição ou quaisquer outros necessários à correção de eventuais defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

8.2 A vigência contratual perdurará pelo período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas e ao prazo de garantia dos materiais fornecidos.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação constante no Orçamento vigente para o exercício de 2026.

X – DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais acarretará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite a ser definido pela Administração.

10.3.1 A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

10.4 A rescisão contratual, quando motivada por uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar o devido processo legal, podendo ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

10.5 As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”) e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.2. Caberá à **CONTRATANTE** assumir a função de **CONTROLADOR**, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à **CONTRATADA**, cabendo a esta apenas figurar como **OPERADORA**.

11.3. A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

11.4. A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.5.1. A **CONTRATADA** fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, se for o caso, desde que estejam sob anonimato.

11.6. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 9.2 deste contrato.

XII- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder aos descontos legais cabíveis sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, especialmente aqueles decorrentes de tributos e contribuições



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive imposto de renda e contribuições previdenciárias, quando aplicáveis.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de tributos, encargos fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto contratual, incluindo transporte, embalagem e demais despesas correlatas.

12.3 Não haverá qualquer majoração dos valores contratados, salvo nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

12.5 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, não havendo qualquer vínculo jurídico ou responsabilidade da CONTRATANTE em relação a terceiros eventualmente envolvidos na cadeia de fornecimento.

12.6 As comunicações entre as partes, relacionadas ao acompanhamento e controle da execução contratual, deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais.

XIII – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

13.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Silvianópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Silvianópolis/MG, xx de xx de 2026.

Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal

Sócio Responsável

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS